

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 019 – INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 019 – INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA N.º 019 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE COARACI - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas nos Artigos 65, VI e 95 da Lei Orgânica do Município de Coaraci,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Coaraci - BA, nos termos do artigo 152 e § 3º do artigo 146 da lei 802 de 13/12/2001, vinculada à Secretaria de Administração, formada pelas servidoras: GRAZIELLE SANTOS CERQUEIRA, LIDIANE SANTOS DA SILVA e ANNE GRAZIELLY SOUZA CEZARANO, para sob a presidência da primeira e com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzir sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores nos termos da legislação municipal aplicável.

ARTIGO 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal deste Município.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

§ 1º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor que servirá como suplente do servidor substituído.

§ 2º - Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro.

ARTIGO 3º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

ARTIGO 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ARTIGO 5º - São atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Instruir processo administrativo disciplinar e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores do Município de Coaraci - BA;

II - orientar os servidores Municipais, visando à prevenção de infrações disciplinares;

III - manter registro dos processos e procedimentos disciplinares;

IV - realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo Secretário de Administração do Município de Coaraci – BA.

ARTIGO 7º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA,
EM 07 DE JUNHO DE 2023.**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.